



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARISSE MORAES, brasileira, ambos residentes e domiciliados nesta cidade,

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE de Erechim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/001-48, estabelecida na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, no município de Erechim/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora ROMI MARTA NIEDERBERGER, inscrita no CPF sob n.º 398.187.130-87 e portadora do RG n.º 1025882836, residente e domiciliado nesta Cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.817/2021, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim, dos seguintes bens móveis: 08 (oito) notebooks marca Daten, patrimoniados sob números 106368, 106369, 106370, 106371, 106372, 106373, 106374 e 106375, e 05 (cinco) mesas para escritório, patrimoniadas sob números 103509, 103510, 103511, 103512 e 103513, em cumprimento às finalidades da Emenda Parlamentar n.º 28610004 – Processo n.º 71000073100201708, de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objetos da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

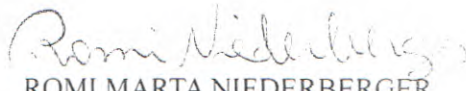
qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Erechim, RS, 11 de maio de 2021.



PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal



ROMI MARTA NIEDERBERGER
Presidente
APAE ERECHIM- RS



CLARISSE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

